



OFICIO Nº 016 – GAB/DRF/MCA-AP

Macapá-AP, 10 de março de 2021.

A Sua Senhoria
Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado do Amapá
Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396, Centro

Assunto: Auxílio financeiro emergencial pago aos profissionais de saúde-Lei 2501/2020

Sr Procurador-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste esclarecer sobre a natureza do auxílio financeiro emergencial pago pelo Governo do Estado do Amapá aos profissionais de saúde no ano de 2020.

A verba paga aos profissionais de saúde do Estado do Amapá, a título de auxílio financeiro emergencial, prevista na Lei 2501/2020, é rendimento tributável e como tal deve ser informada na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2021.

Embora verificado que o Governo do Estado considerou como rendimento isento, deve ser registrado que compete apenas à União legislar sobre a definição dos rendimentos isentos e não tributáveis, e tal verba, sendo devida por rendimento do trabalho, não encontra respaldo no regulamento do imposto de renda para ser considerada como rendimento não tributável, ainda que a mesma conste na lei de criação como de “caráter indenizatório”.

Desta forma, solicitamos ao Governo do Estado, por meio desta Procuradoria Geral do Estado-PGE para providenciar a correção da DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte) de forma que o rendimento passe a ser considerado como rendimento tributável e os servidores que tenham recebido o declarem corretamente na Declaração IRPF do corrente ano.

Acrescentamos que, caso citada alteração não seja feita, as declarações ficarão retidas em malha fiscal até que sejam retificadas ou sejam feitos os lançamentos com multa de ofício.

Atenciosamente,

Ronaldo Sérgio Silveira Genu
Delegado da Receita Federal -Macapá-AP



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

RONALDO SERGIO SILVEIRA GENU em 10/03/2021.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP10.0321.08569.9712

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

kTPiVY/APSxvxmxAuEJ+lyFkYL39TJ2N2fg+g7sCtKc=